



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-00

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

## LEI Nº 622/2009

De 17 de junho de 2009.

Dispõe sobre medida de controle de emissão de fumaça dos escapamentos dos veículos automotores da frota municipal.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Todos os veículos automotores, pertencentes à frota municipal, bem como aqueles que prestam serviços ao Município, independentemente do tipo de combustível que utilizam, deverão passar por inspeção obrigatória junto à CETESB — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, para controle de emissão de fumaça dos escapamentos, visando evitar a poluição atmosférica.

**I** — a inspeção obrigatória de que trata este artigo, não se aplica às máquinas rodoviárias, de terraplanagem, de pavimentação, e aos tratores utilizados exclusivamente na atividade agrícola;

**II** — a periodicidade da inspeção será no máximo uma vez a cada ano, podendo ocorrer com mais frequência no caso de veículos com maior intensidade de uso.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
17 de junho de 2009

**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA